

## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 7.036, DE 08 DE peterobro DE 1992

Disciplina o exercício profissional de atividades privadas desenvolvidas por engenheiros e arquitetos integrantes do Quadro de Servidores Municipais de Taubaté

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 56, VIII da Lei Orgânica do Município de Taubaté e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 27, Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de Setembro de 1.978;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 26, X da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 12 do Decreto Estadual nº 12.467, de 17 de outubro de 1.978;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, alínea "h" da Resolução nº 205, de 30 de setembro de 1.971 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

CONSIDERANDO ainda os princípios básicos que devem estar presentes nos atos praticados dentro da Administração Pública por seus servidores,

## DECRETA:

ARTIGO 10 - Os Projetos de engenharia e arquitetura desenvolvidos por servidores públicos municipais e que forem submetidos à aprovação junto ao Corpo Técnico de Engenharia desta Municipalidade deverão ser encaminhados de plano ao órgão competente da



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- § 1º Entende-se por Corpo Técnico de Engenharia para fins do pre sente Decreto não só os servidores diretamente aprovação de projetos, bem como aqueles envolvidos na fiscalização de obras e demais atividades no campo da engenharia e arquitetura.
- § 20 Estarão sujeitos às regras estabelecidas no "caput" deste ar tigo, todos os servidores públicos municipais que, por ça de sua qualificação profissional, possam atuar como autores projetos e/ou responsáveis técnicos nas áreas de arquitetura e en qenharia.
- ARTIGO 29 Os projetos protocolados na Prefeitura Municipal e em que figurem como autores os responsáveis servidores públicos municipais deverão ser analisados previamente sob o aspecto urbanístico pelos setores competentes e após, remeti dos à Gerência da Área de Planejamento para que sejam encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde para a aprovação.
- ARTIGO 3º Os projetos analisados e aprovados pelo órgão tente da Secreatria de Estado da Saúde retornarão à Prefeitura Municipal de Taubaté para as anotações de praxee demais efeitos legais.
- ARTIGO 49 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeituar Municipal de Taubaté, aos 07 de setero 620 de 1992, 347º da elevação de Taubaté à dategoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aoso 8 de petermeno de 1992.

PUBLICADO - 11,09,92

17771 ...